



VERTENTES NÃO PODE PARAR

## CONTRATO N.º 043/2020

### PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VERTENTES-PE

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Rayanne Vieira de Oliveira**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do Registro Geral n.º 7.899.864 SDS/PE e inscrita no CPF sob n.º 080.404.994-70, residente na Rua Antônio Bezerra Serra Seca, n.º 44 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSEFA DANIELA ANDRADE CAMPOS - ME**, CNPJ: 03.637.977/0001-02, com endereço na Rua 15 de Novembro, n.º 58 – Centro – Surubim-PE, CEP: 55.750-000, neste ato representada pelo Senhor **Luiz Henrique Andrade Campos**, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral n.º 6.022.562 SSP/PE e do CPF n.º 040.299.824-33, residente na Rua Manoel Aureliano Mateus, n.º 206 – Centro – Surubim-PE, CEP: 55.770-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Convite n.º 005/2020 consoante consta do Processo Licitatório n.º 007/2020, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a aquisição de fardamento escolar destinado à distribuição com os alunos da rede municipal de ensino de Vertentes-PE.

**Subcláusula Única** - As quantidades, unidades e a discriminação completa do objeto constam do termo de referência, anexo ao processo de licitação em epígrafe.

#### DA FORMA DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os materiais terão fornecimento de uma só vez.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** executará o fornecimento dos materiais pelo preço total de **R\$ 166.700,00** (cento e sessenta e seis mil e setecentos reais), de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta e adiante descritos, estando já incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$
1	Blusa em malha tipo "pp", 100% poliéster, cor branca, frente em sublimação total e costa em sublimação local, com gola em ribana na cor vermelha. (tamanhos infantil e adulto variados)		5000	Und	19,00	95.000,00
2	Blusa em malha tipo "pp", 100% poliéster, cor branca, frente em sublimação total e costa em sublimação local, com gola em ribana na cor vermelha e short (short e short saia) em helanca 100% poliamida na cor vermelha.		500	Und	39,00	19.500,00
3	Blusa em malha tipo "pp", 100% poliéster, frente em sublimação total e costa em sublimação local, com gola polo na cor vermelha. (tamanhos adulto variados)		200	Und	36,00	7.200,00

4	Blusa em malha tipo "drayfit", poliéster e poliamida, estampado em sublimação total, frente costa e manga. Modelos variados (blusa e short)		500	Und	45,00	22.500,00
5	Blusa em malha tipo "pp", 100% poliéster, cor branca, frente em sublimação total e costa em sublimação local, com gola em ribana na cor vermelha.		1500	Und	15,00	22.500,00

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária ou cheque nominal, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela **CONTRATADA**.

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA QUINTA** - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo pela situação inserta no artigo § 5.º da Lei n.º 8.666/93, e desde que a **CONTRATADA** apresente planilha de custos detalhada de cada item da proposta.

## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA SEXTA** - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \quad I = (TX/100) / 365, \quad \text{Onde:}$$

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I** = Índice de compensação financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

## DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este contrato tem prazo de vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, devendo ser empenhado até 31 de dezembro de 2020, e podendo ser prorrogado o prazo, mantendo-se em vigor o período de garantia prestado.

## DO CRÉDITO

**CLÁUSULA OITAVA** - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: **6001/12.361.1206.2.64 - 3.3.90.32**.

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA NONA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no edital da licitação e em todos os seus anexos, devendo, ainda:



VERTENTES NÃO PODE PARAR

1. Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos exigidos no edital da licitação e seus anexos;
2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
3. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização deste contrato, tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução e prestará as informações que forem solicitadas, bem como efetuará os pagamentos nas condições e preços pactuados.

#### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo máximo de 15 (quinze) dias.

#### **DOS CASOS DE RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

#### **DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

#### **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital da licitação e seus anexos, decorrente do Convite n.º 005/2020, e na proposta da **CONTRATADA**.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal n.º 8.666/93 e disposições de direito público/privado, naquilo que se aplicar.

#### **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**



VERTENTES NÃO PODE PARAR

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, 13 de fevereiro de 2020.

**Rayanne Vieira de Oliveira**  
CONTRATANTE

**Luiz Henrique Andrade Campos**  
CONTRATADA

**Lucas Barbosa de Miranda**  
CPF: 093.473.384-86  
TESTEMUNHA-1

**Telma Ferreira de Assunção**  
CPF: 799.518.484-00  
TESTEMUNHA-2

**Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção**  
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117

## ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 001/2020

**LICITAÇÃO:** Processo n.º 007/2020

**MODALIDADE:** Convite n.º 005/2020

**CONTRATO:** 043/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vertentes, CNPJ: 10.296.887/0001-60

**CONTRATADA:** Josefa Daniela Andrade Campos - ME, CNPJ: 03.637.977/0001-02

**OBJETO:** Aquisição de fardamento escolar destinado à distribuição com os alunos da rede municipal de ensino de Vertentes-PE.

### ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor máximo em R\$	
				Unitário	Total
1	Blusa em malha tipo "pp", 100% poliéster, cor branca, frente em sublimação total e costa em sublimação local, com gola em ribana na cor vermelha. (tamanhos infantil e adulto variados)	5000	Und	19,00	95.000,00
2	Blusa em malha tipo "pp", 100% poliéster, cor branca, frente em sublimação total e costa em sublimação local, com gola em ribana na cor vermelha e short (short e short saia) em helanca 100% poliamida na cor vermelha.	500	Und	39,00	19.500,00
3	Blusa em malha tipo "pp", 100% poliéster, frente em sublimação total e costa em sublimação local, com gola polo na cor vermelha. (tamanhos adulto variados)	200	Und	36,00	7.200,00
4	Blusa em malha tipo "drayfit", poliéster e poliamida, estampado em sublimação total, frente costa e manga. Modelos variados (blusa e short)	500	Und	45,00	22.500,00
5	Blusa em malha tipo "pp", 100% poliéster, cor branca, frente em sublimação total e costa em sublimação local, com gola em ribana na cor vermelha.	1500	Und	15,00	22.500,00

**VALOR:** R\$ 166.700,00 (cento e sessenta e seis mil e setecentos reais)

**PRAZO:** 1 (um) mês

**RECURSOS:** Impostos e transferências constitucionais próprios do Município e do Salário Educação



VERTENTES NÃO PODE PARAR

---

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6001/12.361.1206.2.64 - 3.3.90.32.

**DATA:** 14 de fevereiro de 2020.

Rayanne Vieira de Oliveira  
CONTRATANTE

Luiz Henrique Andrade Campos  
CONTRATADA